

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEINFRA Nº 97, DE 12 DE JULHO DE 2021

SEI: 4016.011932.01765/2019-16

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.313, de 25 de junho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.072 no dia 28 de junho de 2021.

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 053/2020, firmado com a empresa PAS-PROJETOS E ASSESSORIA EIRELLI, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do ANEXO I-B Projeto Básico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos termo de referência.
- I Gestor Titular: Daniel Francisco da Silva Tecnólogo em Construção Civil CREA Nº 7.121/D AC, Matrícula: 202100-2;
- II Gestor Substituto: Douglas Azevedo Galvão Engenheiro Civil CREA Nº 5060730124/D SP, Matrícula: 9114777-10:
- III Fiscal Titular: Denis Cley Souza de Amorim Engenheiro Civil CREA 99638 D/MG Matrícula 9262300;
- IV Fiscal Titular: José Teixeira Lima Júnior Engenheiro Civil CREA Nº 9642- D/AC Matrícula: 9336699;
- V Fiscal Titular: Laércio Miranda da Cunha Júnior Engenheiro Civil CREA Nº 11.644 D/PA;
- VI Fiscal Substituto: José Ricardo Gonçalves Engenheiro Civil CREA Nº 7996 D/AC Matrícula: 9111867.
- Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
- I Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;
- III Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da assinatura.
- Art. 5° Revoga se a portaria 5, Diario Oficial nº 12.968 de 27 de janeiro de 2021.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima Secretário de Estado de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA**, **Secretário(a) de Estado de Infraestrutura**, em 15/07/2021, às 11:25, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da <u>Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1885736** e o código CRC **EA7430E7**.

Referência: Processo nº 4016.011932.01765/2019-16 SEI nº 1885736